

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 425, DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a criar o Pólo de Desenvolvimento da Microrregião de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, assim como instituir o Programa Especial de Desenvolvimento Integrado dessa Microrregião.

Autor: Deputado Carlos Souza

Relator: Deputado Sebastião Bala Rocha

I - RELATÓRIO

De autoria do Nobre Deputado Carlos Souza, o Projeto de Lei Complementar em exame autoriza o Poder Executivo a criar o Pólo de Desenvolvimento da Microrregião de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, assim como a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento Integrado, nessa mesma região, com o objetivo de otimizar as ações administrativas da União e desse Estado da Federação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 21 e no art. 43 da Constituição Federal.

Quanto ao parágrafo primeiro da proposição em análise, este estabelece que a região proposta será constituída pelos Municípios de Itacoatiara, Urucará, Itapiranga e Nova Olinda do Norte. Já o artigo segundo determina que o Pólo de desenvolvimento a ser criado implementará programas de desenvolvimento sustentáveis, de forma a contribuir para a redução das desigualdades regionais e locais, com ênfase nas ações de implementação de infra-estrutura, qualificação de recursos humanos e geração de emprego e renda.

O art. segundo supracitado também estabelece, no seu parágrafo primeiro que, para que serem alcançados os objetivos arrolados no caput do artigo 2º do projeto de lei em exame, deve m ser utilizados, entre outros instrumentos, incentivos relativos a tributos, tarifas e preços públicos, bem como incentivos financeiros e creditícios.

Já o parágrafo segundo do art. 2º em questão, este determina que, para a gestão das ações relacionadas ao Pólo de Desenvolvimento da Microrregião de Itacoatiara, fica o Poder Executivo autorizado a instituir um conselho administrativo cuja composição e atribuições serão definidas em regulamento, assegurada a participação da sociedade civil.

Na justificação, o proponente faz uma referência à época da borracha e às primeiras tentativas de ocupação da Amazônia, a qual só veio a se consolidar de forma efetiva a partir dos anos setenta do século passado, no começo da expansão da fronteira agrícola na região. Hoje, no entanto, o Estado do Amazonas já é o segundo da Região Norte em contingente populacional, além de representar 24 por cento da população regional total.

Do ponto de vista urbano, porém, a concentração em torno de Manaus tem contribuído para que, atualmente, a capital não só abrigue mais da metade da população estadual, como também colabore para que esta tenha passado a ser a única a apresentar um incremento do índice de concentração populacional total, entre os anos de 1980 e 1991.

Perante esse quadro, o Município de Manaus vem perdendo população, se comparado com o restante da população urbana do Estado, na sua totalidade, o que tem sido atribuído ao fato de, uma vez passado o impacto da implantação da Zona Franca de Manaus, esta perdeu importância em nível local, atingindo um ponto de saturação tal que impede a oferta de condições necessárias à absorção de fluxos migratórios intra e interestaduais.

Diante de tal impasse, argumenta o Nobre Proponente que o Pólo de Desenvolvimento proposto vem ao encontro da premência em se oferecer novas oportunidades de melhoria de condições de vida à população amazonense, mesmo em localidades distantes da capital Manaus, assim como promovendo, em nível local, a implantação de uma melhor infra-estrutura que possibilite a realização de projetos de qualificação de recursos humanos e geração de emprego e renda.

Finaliza o Autor asseverando que, uma vez adotada uma gestão de políticas públicas locais na microrregião em apreço, o pólo de desenvolvimento proposto irá estimular a economia local, concentrando esforços destinados a promover a racionalização de ações voltadas para o crescimento de toda a região.

II - VOTO DO RELATOR

Situado na mesorregião nº 3, microrregião nº 9 e código municipal 0190, do Estado do Amazonas, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia, IBGE, o Município de Itacoatiara tem como principal atividade econômica o trabalho nas indústrias madeireiras locais que, embora estejam passando por dificuldades, ainda respondem pelo maior índice de geração de emprego e renda para a população estadual.

Itacoatiara possui também um grande porto graneleiro, voltado para a exportação da soja produzida no cerrado matogrossense. Já a pecuária, esta é outra atividade do município que tem fundamental importância para o desenvolvimento da economia da população local, uma vez que corresponde ao quinto maior rebanho bovino do Estado.

A presente proposição, ao autorizar o Poder Executivo a criar o Pólo de Desenvolvimento da Microrregião de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, e a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento Integrado dessa região, vem ao encontro da necessidade premente de se lograr melhoria a qualidade de vida da população local, por meio do aumento da oferta de novos empregos, e, conseqüentemente, pela aceleração do progresso da região, onde se insere o município em tela.

Somos, portanto, **pela aprovação** do projeto de lei complementar em exame, tendo em vista seu inquestionável mérito.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2009.

Deputado SEBASTIÃO BALA ROCHA
Relator